



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Revogada pela Portaria TJRR/PR n. 1.756, de 17 de julho de 2016.

PORTARIA TJRR/PR N. 771, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a atualização da tabela de substituição automática das Varas, Comarcas e Juizados,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Nos casos de férias, licenças, afastamentos, ausências, impedimentos e suspeições, os magistrados serão substituídos, automaticamente, ressalvadas as designações dos Juizes Substitutos, de acordo com a seguinte tabela:~~

Vara	Juiz Titular	
	1º Substituto	2º Substituto
1ª Vara Cível	Juiz da 7ª Vara Cível	Juiz da 2ª Vara Cível
2ª Vara Cível	Juiz da 8ª Vara Cível	Juiz da 3ª Vara Cível
3ª Vara Cível	Juiz da 4ª Vara Cível	Juiz da 5ª Vara Cível
4ª Vara Cível	Juiz da 5ª Vara Cível	Juiz da 6ª Vara Cível
5ª Vara Cível	Juiz da 6ª Vara Cível	Juiz da 7ª Vara Cível
6ª Vara Cível	Juiz da 3ª Vara Cível	Juiz da 4ª Vara Cível
7ª Vara Cível	Juiz da 1ª Vara Cível	Juiz da 8ª Vara Cível
8ª Vara Cível	Juiz da 2ª Vara Cível	Juiz da 1ª Vara Cível
1ª Vara Criminal	Juiz da 2ª Vara Criminal	Juiz da 3ª Vara Criminal
2ª Vara Criminal	Juiz da 3ª Vara Criminal	Juiz da 4ª Vara Criminal
3ª Vara Criminal	Juiz 4ª Vara Criminal	Juiz da 5ª Vara Criminal
4ª Vara Criminal	Juiz 5ª Vara Criminal	Juiz da 6ª Vara Criminal
5ª Vara Criminal	Juiz da 6ª Vara Criminal	Juiz da 1ª Vara Criminal
6ª Vara Criminal	Juiz da 1ª Vara Criminal	Juiz da 2ª Vara Criminal
1º Juizado Especial	Juiz do 2º Juizado Especial	Juiz do 3º Juizado Especial
1º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Juiz da Vara da Justiça Itinerante	Juiz do Juizado da Infância e Juventude
2º Juizado Especial	Juiz do 3º Juizado Especial	Juiz do 1º Juizado Especial

		Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
3º Juizado Especial	Juiz do 1º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Juiz da Vara da Justiça Itinerante
Juizado da Infância e Juventude	Juiz do 1º Juizado Especial	Juiz do 2º Juizado Especial
Vara da Justiça Itinerante	Juiz do Juizado da Infância e Juventude	Juiz do 1º Juizado Especial
Comarca de Alto Alegre	Juiz da Comarca de Bonfim	Juiz da Comarca de Pacaraima
Comarca de Caracará	Juiz da Comarca de Mucajá	Juiz da Comarca de São Luiz do Anauá
Comarca de Mucajá	Juiz da Comarca de Caracará	Juiz da Comarca de Rorainópolis
Comarca de Pacaraima	Juiz da Comarca de Alto Alegre	Juiz da Comarca de Bonfim
Comarca de Rorainópolis	Juiz da Comarca de São Luiz do Anauá	Juiz da Comarca de Mucajá
Comarca de São Luiz do Anauá	Juiz da Comarca de Rorainópolis	Juiz da Comarca de Caracará

~~Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Presidência do Tribunal de Justiça poderá efetuar designações específicas, conforme a necessidade do serviço.~~

~~Art. 3º Quando o 1º Substituto estiver cumulando duas Varas, Juizados ou Comarcas, incluindo-se a de sua titularidade ou designação extraordinária, a competência passará automaticamente ao 2º Substituto, e, estando este na mesma situação, caberá à Presidência do Tribunal de Justiça efetuar designação específica, que poderá recair nestes ou em outros Magistrados, conforme o caso.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as constantes na [Portaria TJRR/PR n. 1107, de 17.9.2009, publicada no DJE n. 4162, de 18.9.2009.](#)~~

Almiro Padilha
Presidente